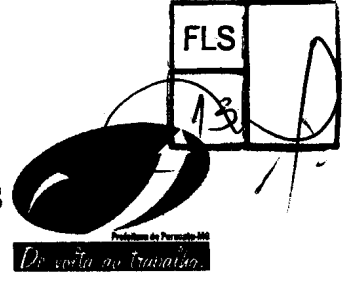




PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



LEI Nº 2.388/2.001

Dispõe sobre a denominação de bairro que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais – no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2.000, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “**Bairro Bom Pastor**”, a localidade conhecida por Vila São João Evangelista II, neste Município de Paracatu.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – MG, 10 de setembro de 2.001

ANTÔNIO ARQUIMEDES BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
PROTÓCOLO Nº 9513
RECEBIDO em 14-09-2001
HORARIO 10:00
Recepcionista

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em <u>10.09.01</u> , conforme o Art. 105 da Lei Orgânica Municipal	
SERVIDOR RESPONSÁVEL	

	CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 18/09/2001	Servidor